

Lei nº 30/61

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

Sumula: DISPÕE SOBRE UMA CONTRIBUIÇÃO NA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) PARA AJUDAR AS DESPESAS DO II CONG. DOS TRAB. RURAIS DO PARANÁ A REALIZAR-SE NOS DIAS 12, 13, 14 e 15 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, NA CIDADE DE MARINGÁ:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial junto a Contadoria desta Municipalidade, a fim de contribuir com a importância de CR\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) para ajudar com as despesas do II Congresso dos Trabalhadores Rurais do Paraná a realizar-se nos dias 12, 13, 14 e 15 de Agosto do corrente ano, na cidade de Maringá.

Art. 2º: Como recurso, para atender o crédito em apreço, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mais do excesso de arrecadação, que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado se necessário for, utilizar parte da quota do artigo 15 da Constituição Federal, para cobertura do crédito que se refere o artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em 8 de Julho de 1961.

Alvaro Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Moura Marques
SECRETÁRIO